

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao pregão em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de apoio para a área administrativa

QUESTIONAMENTO 1

Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

No momento não possuímos contrato referente a este objeto.

QUESTIONAMENTO 2

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Sim. É possível cotar as alíquotas de PIS e COFINS não cumulativos, conforme as leis 10.637/2002 e 10.833/2003, desde que apresentem documentos que comprovem as alíquotas utilizadas na planilha de custos e formação de preços.

QUESTIONAMENTO 3

Tendo em vista que não foi citado a obrigatoriedade da visita técnica. Entendemos que a mesma é facultada. Esta correto nosso entendimento ?

Correto

QUESTIONAMENTO 4

Quais são os locais da prestação de serviços?

Consta no Anexo I do termo de referência, coforme item 21.5 do edital.